

	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-008	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	16/12/2016

Sumário

1. Objetivo	3
2. Definições	3
3. Responsabilidades	4
4. Documentos de Referência	5
5. Política.....	6
6. Diretrizes.....	6

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 1 de 8
PRES/EPE	DCA 02/146 ^a	



Empresa de Pesquisa Energética

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

POLÍTICA E DIRETRIZ Nº
PDG-COA-008

VERSÃO APROVADO EM

00

16/12/2016

Versão	Data	Responsável	Aprovação
00	16/12/2016	COA	DCA 02/146 ^a de 16/12/2016

Informações Adicionais (Espaço para comentários ou orientações para a próxima revisão ou assuntos específicos relacionados às revisões realizadas):

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 2 de 8
PRES/EPE	DCA 02/146 ^a	

	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-008	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	16/12/2016

1. Objetivo

O objetivo deste documento é estabelecer diretrizes a serem observadas para a gestão de riscos adotado para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa, de forma a possibilitar a identificação, avaliação, priorização e tratamento dos riscos identificados.

2. Definições

Apetite ao Risco - Nível de risco que uma organização está disposta a aceitar.

Evento - Um incidente ou uma ocorrência em uma ou mais circunstâncias que afeta negativa ou positivamente a implementação da estratégia ou a realização dos objetivos e atividades da Empresa.

Fonte de Risco - É um elemento (pessoas, processos, sistemas, estrutura organizacional infraestrutura física, tecnologia, eventos externos) que, individualmente ou de maneira combinada, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco. São consideradas fontes de riscos: ameaças, oportunidades e perigos.

Gestor do Risco - Qualquer empregado ocupante de cargo efetivo, cargo em comissão, cedido, ou qualquer outro indivíduo que tenha responsabilidade pelos processos de trabalho, projetos e ações desenvolvidos nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais da EPE em relação à gestão de riscos.

Missão - É o propósito da empresa, a razão de sua existência e como deve ser seu posicionamento perante o negócio definido. É aplicada para caracterizar quem é a empresa e qual a sua finalidade.

Missão da EPE - Realização de estudos e pesquisas de alto nível de qualidade visando à busca contínua da excelência do planejamento energético.

Monitoramento - Aferição da eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos controles internos e eventos para a correção tempestiva das deficiências, podendo ser uma atividade contínua (realizada nas operações normais e de natureza contínua da organização) ou uma avaliação específica (realizadas com base em métodos e procedimentos predefinidos), cuja abrangência e frequência dependerão da avaliação de risco e da eficácia dos controles internos.

Nível de Risco – Avaliação do potencial que o risco oferece à atividade ou processo vinculados à implementação das estratégias ou à realização dos objetivos da organização.

ELABORADO POR PRES/EPE	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DCA 02/146 ^a	Página 3 de 8

	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-008	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	16/12/2016

Risco - Possibilidade de que um evento ocorra e afete positiva ou negativamente a implementação das estratégias ou a realização dos objetivos da organização, sendo medido em termos de impacto e de probabilidades.

Tolerância ao Risco – É o nível de variação aceitável de risco que a Empresa consegue tolerar para o alcance dos seus objetivos.

Valores Organizacionais - São crenças e atitudes que dão personalidade à empresa e estabelecem os referenciais a serem adotados na atuação da organização e de seus empregados.

Visão - A visão de uma empresa traduz de uma forma abrangente, um conjunto de intenções e aspirações para o futuro, sem designar o modo de alcançá-las.

Visão da EPE - Manter-se como referência do planejamento energético brasileiro e tornar-se referência mundial nos próximos 5 anos.

3. Responsabilidades

Conselho de Administração

- Aprovar, acompanhar e supervisionar a implementação dessa Política, assim como quaisquer revisões futuras.
- Indicar o diretor estatutário responsável pela área dedicada à gestão e operacionalização dessa política, vinculada à Presidência, com suas atribuições definidas e formalizadas.
- Definir o apetite e a tolerância aos riscos institucionais com a finalidade de promover o alinhamento da gestão de riscos ao planejamento estratégico da organização.

Diretoria Executiva

- Manifestar e submeter esta Política à apreciação do Conselho de Administração, assim como quaisquer revisões futuras, mantendo seu alinhamento com a estratégia da Empresa.
- Monitorar a implementação desta Política.
- Aprovar a norma de gestão de riscos da Empresa, assim como quaisquer revisões futuras.
- Instituir o Comitê de Governança, Riscos e Controle, suas atribuições e estrutura, vinculada à Presidência, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais nos seus respectivos âmbitos de atuação.

ELABORADO POR PRES/EPE	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DCA 02/146 ^a	Página 4 de 8

	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-008	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	16/12/2016

Presidência

- Nomear o gestor responsável pelo Comitê de Governança, Riscos e Controle e organizar a área.
- Propor a norma de gestão de riscos da Empresa à Diretoria Executiva.
- Implementar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos que estão expostos a Empresa.
- Implementar esta Política e manter seu alinhamento com a estratégia da Empresa, sinalizando revisões caso necessárias.

Diretores, Superintendentes e/ou equivalentes

- Gerenciar os riscos mapeados e identificados aos quais estejam formalmente associados, devendo orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação desses riscos.

4. Documentos de Referência

- Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004: Autoriza a criação da EPE e dá outras providências.
- Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004: Cria a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), aprova seu Estatuto Social e dá outras providências.
- Regimento Interno da EPE: Define a estrutura e as normas básicas para o funcionamento da EPE, em complementação ao seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004.
- Código de Ética e Conduta da EPE.
- Código de Conduta da Alta Administração Federal, publicado no D.O.U. de 22 de agosto de 2000.
- Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002: Institui o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República.
- Lei 13.303, de 30 de junho de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- ABNT NBR ISO 31000:2009: Fornece princípios e diretrizes genéricas para a gestão de riscos.
- COSO – ERM: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management Framework.
- CGPAR nº 18: Dispõe sobre diretrizes e recomendações para as Empresas Estatais relacionadas às políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 5 de 8
PRES/EPE	DCA 02/146 ^a	

	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-008	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	16/12/2016

- Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 001, de 10 de maio de 2016: Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.
- Política de Gestão dos Estudos e Pesquisas de Planejamento Energético: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de Gestão dos Estudos e Pesquisas do Planejamento Energético, adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.
- Política de Pessoas: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de Gestão de Pessoas adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.
- Política de Aquisições: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de Gestão das Aquisições adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.
- Política de Informações: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de Gestão da Informação adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.
- Política de Segurança da Informação: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de Gestão da Segurança da Informação adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.
- Política de Tecnologia da Informação e Comunicações: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.

5. Política

Todas as práticas de Gestão de Riscos devem ser adotadas com o propósito de tornar a EPE referência no planejamento energético brasileiro, assegurando que os riscos sejam mantidos em níveis aceitáveis e gerenciáveis.

6. Diretrizes

- Contribuir para a realização demonstrável dos objetivos e para a melhoria do desempenho referente à segurança, à conformidade legal e regulatória, à sustentabilidade socioambiental, à qualidade do produto, ao gerenciamento de projetos, à eficiência nas operações e à reputação.

ELABORADO POR PRES/EPE	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DCA 02/146 ^a	Página 6 de 8

	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-008	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	16/12/2016

- Integrar a Gestão de Riscos aos processos organizacionais, incluindo o planejamento estratégico e os processos, projetos e políticas da Empresa.
- Ter como base para as decisões institucionais o gerenciamento de riscos visando escolhas conscientes, priorização de ações e distinção entre formas alternativas de ação.
- Levar em consideração a incerteza, a natureza dessa incerteza, e como ela pode ser tratada.
- Contribuir para a eficiência e para os resultados consistentes, comparáveis e confiáveis, utilizando-se uma abordagem sistemática, oportuna e estruturada para a gestão de riscos.
- Considerar quaisquer limitações dos dados ou modelagem utilizados como parâmetros de entrada para o processo de riscos, ou a possibilidade de divergências entre especialistas.
- Alinhar a gestão de riscos com o contexto interno e externo da Empresa e com o perfil do risco desejado.
- Considerar fatores humanos e culturais de forma que a gestão de riscos reconheça as capacidades, percepções e intenções do pessoal interno e externo que podem facilitar ou dificultar a realização dos objetivos da organização.
- Envolver apropriadamente e de forma oportuna todas as partes interessadas e, em particular, os tomadores de decisão, em todos os níveis da organização, assegurando que a gestão de riscos permaneça pertinente e atualizada.
- Estabelecer e manter a infraestrutura necessária para a gestão integrada de riscos, incluindo recursos de tecnologia, processos e pessoas e estabelecendo mecanismos de comunicação claros e objetivos.
- Assegurar a atuação independente no desenvolvimento das atividades da área de gestão de riscos.
- Utilizar padrões e metodologias reconhecidos pelo mercado e/ou preconizados pela legislação.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 7 de 8
PRES/EPE	DCA 02/146 ^a	

	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-008	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	16/12/2016

- Promover uma gestão de riscos dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças, devido ao surgimento de novos riscos, à modificação e ao desaparecimento de outros.
- Desenvolver e implementar estratégias para melhorar a maturidade da Empresa na gestão de riscos.
- Assegurar que os riscos sejam avaliados, tratados e monitorados periodicamente.
- Associar cada risco identificado a um agente responsável formalmente nomeado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controle.
- Desenvolver e capacitar de forma contínua membros do Comitê de Governança, Riscos e Controle e demais agentes responsáveis pelo processo de gestão de riscos.

As questões porventura não cobertas por este Instrumento Normativo deverão ser tratadas com base nos valores organizacionais da EPE.

Este documento entra em vigor em 16/12/2016, conforme decisão do Conselho de Administração.

ELABORADO POR PRES/EPE	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DCA 02/146 ^a	Página 8 de 8